

LEI nº 1538/2011, de 21 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a empresa de telefonia TNL PCS S/A (OI) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa de telefonia TNL PCS S/A (OI), um terreno medindo área total de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade do Município, localizado na Rua Projetada, Agrovila 13, Projeto Fulgêncio, neste Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia móvel da empresa OI.

Parágrafo Único – A presente doação será revogada na hipótese do donatário não iniciar as instalações no prazo máximo de um ano, caso em que o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município